



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 093/2022

Indicamos à Mesa, observadas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando de Sua Excelência, entendimentos junto à Secretaria Municipal Competente, para implementar no município ***Campanha de Conscientização direcionada para diagnóstico de TPAC - Transtorno de Processamento Auditivo Central***, em forma de avaliação e intervenção.

JUSTIFICATIVA

O TPAC - Transtorno de Processamento Auditivo Central, é definido como um *déficit* em um ou mais processos auditivos centrais, sendo caracterizado por uma ou mais alterações nas habilidades de localização e lateralização sonora; discriminação; reconhecimento auditivo e dos aspectos temporais de audição como: resolução, mascaramento, integração e ordenação temporal.

O som, após ser detectado pela orelha interna, sofre inúmeros processos fisiológicos e cognitivos para que seja decodificado e compreendido. Estes mecanismos e processos do sistema auditivo central incluem habilidades como lateralização e localização espacial do som, compreensão da fala no ruído, compreensão de uma mensagem, mesmo quando ela está distorcida e fragmentada; capacidade para eleger estímulos apresentados a uma orelha, ignorando informações apresentadas à orelha oposta e/ou reconhecer estímulos diferentes apresentados simultaneamente a ambas as orelhas; capacidade de discriminar e identificar pequenas mudanças nos estímulos como diferenças de frequência, intensidade, ou duração e capacidade de detectar e perceber modulações e intervalos mínimos em uma sequência de sons.

Importante dizer que, tanto crianças quanto adultos com TPAC apresentam como padrão de resultado, baixo desempenho em uma ou mais habilidades auditivas.

Os sinais e sintomas do TPAC podem ser heterogêneos e muito similares a manifestações comportamentais de outros transtornos da linguagem, da aprendizagem, do desenvolvimento e do envelhecimento. É importante salientar que, por ser um *déficit* de natureza auditiva, indivíduos com TPAC manifestam sinais de dificuldades tais como:



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 093/2022

- localização sonora;
- piora do desempenho em locais com sinal acústico degradado ou com competição;
- aumento do tempo para responder aos sons;
- dificuldade para discriminar, comparar ou aprender novos sons;
- solicitação frequente de repetição (Hã? O quê?);
- dificuldade em entender e, por consequência, seguir regras e ordens;
- dificuldade nos mecanismos de atenção auditiva.

A avaliação do PAC deve ser guiada pelos seguintes princípios

- Realizada por um fonoaudiólogo;
- Deve ser composta por uma bateria de testes incluindo estímulos verbais e não verbais e que envolvam avaliação das habilidades auditivas;
- A bateria de testes deve ser individualizada de acordo com as queixas do paciente;
- A escolha dos testes deve ser baseada no critério de eficiência dado pelo conhecimento da sensibilidade e especificidade de cada teste.
- Os testes escolhidos devem ser apropriados tanto à idade quanto ao nível intelectual do indivíduo, considerando também a sua audição periférica;
- É necessário gerenciar o comportamento da pessoa a fim de evitar que questões não auditivas interfiram nos resultados;
- O profissional deve estar sempre atento às normas e métodos de avaliação e não deve modificar os procedimentos para evitar interferência nos resultados ou erros no diagnóstico;
- A avaliação deve ser realizada em local apropriado, equipamento calibrado e condição acústica adequada seja dentro da cabina acústica ou sala tratada acusticamente devidamente calibrada;
- O resultado da avaliação comportamental do PAC não deve ser considerado para tratamento de forma isolada.

A avaliação comportamental do PAC apresenta alguns requisitos tendo em vista a necessidade dos pacientes fornecerem respostas aos estímulos auditivos. Desta forma, deve-se observar antes de encaminhá-los para a avaliação comportamental do PAC se apresentam os seguintes requisitos:

- Idade mínima de sete anos;
- Habilidades cognitivas e linguísticas suficientes para a compreensão das tarefas;
- Limiares audiométricos dentro dos padrões de normalidade;
- Ausência de alterações de orelha média no momento da avaliação;
- Produção articulatória inteligível;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 093/2022

- Nível de atenção compatível com as tarefas.

Dentre tantos fatores possíveis de se elencar, o diagnóstico precoce do PAC ou, necessariamente seu diagnóstico, é uma enorme evolução para o desenvolvimento de uma criança e, no caso dos adultos, para sua socialização.

Com esses testes sobre o desempenho do processamento auditivo fica mais fácil identificar o tipo de alteração que precisa ser trabalhado. A boa notícia é que, com o treinamento auditivo adequado, é possível minimizar e reverter os problemas causados pelo transtorno do processamento auditivo central.

Portanto, a Desordem do Processamento Auditivo Central apresenta como sintomas a dificuldade de atenção e de compreensão, de audição, de concentração, de aprendizagem, de localização do som, de interpretação, a dificuldade em atender a ordens, bem como a falta de memória, a confusão ao narrar fatos, a agitação excessiva, a dificuldade no entendimento de piadas ou palavras de duplo sentido, a inversão de letras ao escrever (b, d, p, q), a troca de sons na fala, principalmente R e L e o baixo rendimento escolar.

Neste sentido, apresento a presente indicação ante a importância de um diagnóstico precoce do TPAC - Transtorno de Processamento Auditivo Central.

Gabinete do Vereador E. M. P. do Município de Jaguariúna, 01 de abril de 2022.

a. VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade, em Sessão Ordinária realizada em 05 de abril de 2022.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 06 de abril de 2022.

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

Presidente



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo